



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**DECRETO Nº 064/2013**

Cria o Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 784/2012 da Secretaria Municipal de Educação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado o Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação;

**Art. 2º.** O Comitê será constituído pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação, e um representante da(o):

- I - Conselho Municipal de Educação – Valentim Spancerski;
- II - Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – Andrea Pinesso da Silva;
- III - Gestores Escolares – Sandra Sueli Orgado;
- IV - Pais e Alunos – Washington Gregório;
- V - Professores – Fátima de Almeida Peixoto Soares;
- VI - Equipe Administrativa da Secretaria Municipal de Educação (SME) – Suely Marsola Costa;
- VII - Equipe de Programa da Secretaria Municipal de Educação (SME) – Claudia Helena Squarcini;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 064/2013

FI 02

VIII - Associações de Representantes da Sociedade Civil (ACREMU – Associação das Creches de Umuarama) – Antônio Franson Neto;

**Art. 3º.** O Comitê tem por atribuições:

I - Elaborar o diagnóstico da situação educacional do Município;

II - Elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR;

III - Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR;

IV - Analisar os relatórios de progresso da execução do PAR;

V - Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo PAR;

VI - Identificar as possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implementação e execução do PAR;

VII - Contribuir para o diálogo com as escolas do Sistema Municipal de Ensino na ampliação da adesão e execução do PAR e na sua divulgação junto à Sociedade Civil.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 176/2012 de 06 de agosto de 2012.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de abril de 2013.

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
ESTADO DO PARANÁ

INSTRUMENTO PÚBLICO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

Entre a Prefeitura Municipal de Umuarama e a empresa

obtenhedora da licitação nº 001/2013, denominada

de [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [número]

para a execução dos serviços de [descrição dos serviços]

em virtude de [motivo do cancelamento]

de acordo com o disposto no art. 171, inciso III, da Lei nº 8.666/93

e no art. 1º, inciso II, da Lei nº 10.520/03

devido ao fato de que a empresa não apresentou

o documento exigido no Edital de Licitação nº 001/2013

em tempo hábil para a abertura dos envelopes

**PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO**  
**DE 10 de Abril de 2013**  
**DE Nº 9.746**  
**UMUARAMA, 10 04 2013**  
*[Assinatura]*  
**DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS**

*[Assinatura]*  
[Nome do Assinante]  
[Cargo do Assinante]